

DECRETO No. 22/2024 - LEI No. 1479/2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 47.460,62 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.12.361.0155.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00095	9.869,13
Fonte: 1.576.001.0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	6.000,00
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Fonte: 1.576.001.0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	3.869,13
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02.07.01.10.122.0121.2026 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00123	4.803,00
Fonte: 1.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.803,00
02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00126	14.283,94
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	14.283,94
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00127	1.560,49
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.560,49
02.07.01.10.304.0120.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00157	16.944,06
Fonte: 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.944,06
47.460,62	

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei Nº 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 01 de Abril de 2024

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal